



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 8766 /2026

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Auto Posto Radar 2 Ltda

CNPJ: 61.943.014/0001-33

EMPREENDIMENTO: Auto Posto Radar 2 Ltda

CNPJ: 61.943.014/0001-33

MUNICÍPIO: Unaí/MG

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Biomass Brasil Soluções em Meio Ambiente Ltda
Leonardo Dayrell Nunes / Engenheiro Agrônomo

REGISTRO:
28.708.920/0001-88
CREA MG 129010D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ivo dos Reis Quintal de Brito
Técnico Ambiental

1368459-2

Assinado Eletronicamente

Paula Agda Lacerda Marques
Gestora Ambiental

1332576-6

Assinado Eletronicamente

De acordo:
Larissa Medeiros Arruda
Coordenadora de Análise Técnica

1332202-9

Assinado Eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Auto Posto Radar 2 Ltda, atuará no ramo de posto revendedor de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Foi formalizado na URA Noroeste, em 27/02/2026, o Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 8766/2026, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017 o empreendimento é enquadrado na classe 2, com incidência de critério locacional, pois o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica. O estudo concluiu que não foi localizada na ADA e no seu entorno, com raio de 250 metros, nenhum vestígio de cavidade subterrânea. Assim, conclui-se que o empreendimento não causará nenhum impacto sobre o patrimônio espeleológico.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Leonardo Dayrell Nunes, ART nº MG 20254177553.

O empreendedor solicita o licenciamento ambiental para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, com capacidade de armazenamento de 80 m³. O empreendimento encontra-se na fase de projeto. A estimativa de mão de obra necessária será de 06 funcionários no setor de produção e 02 funcionários no setor administrativo.

O local previsto para a instalação é Rua Celina Lisboa Frederico, nº 1086, Bairro Cachoeira, no município de Unaí/MG. A área total do posto é equivalente à área construída, de 810 m².

Será instalado o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, conforme Tabela abaixo.

Tabela 1 - Especificação dos tanques conforme informado no RAS e Teste de Estanqueidade

Tanque nº	Tipo de tanque	Combustível	Volume (l)	Ano de instalação
01	Bipartido/Jaquetado	Diesel S500	15.000	Não instalado
02	Bipartdo/Jaquetado	Diesel S10	15.000	Não instalado



03	Bipartido/Jaquetado	Etanol	15.000	Não instalado
04	Pleno/Jaquetado	Gasolina Comum	20.000	Não instalado
05	Bipartido/Jaquetado	Gasolina Aditivada	15.000	Não instalado

OBS: Conforme informado a configuração prevista acima, poderá sofrer alterações, contudo a capacidade de armazenagem total prevista não pode ser alterada.

Equipamentos e sistemas de controle: Conforme RAS, será utilizado sistema de controle de estoque automático, possuindo monitoramento intersetorial automático, poços de monitoramento de vapor, câmara de acesso a boca de visita do taque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabaloamento.

O uso de recurso hídrico no empreendimento será para consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos e lavagem de veículos e será proveniente da concessionária local.

Devido ao posto ainda não estar operando e não possuir regularização ambiental, não foram apresentados os seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; Certificado de registro junto à ANP e Programa de treinamento de pessoal. Os mesmos serão condicionados neste parecer.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano e, portanto, dispensado também da constituição de Reserva Legal.

Impactos Ambientais / Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos domésticos: são os gerados nos banheiros e cozinha, os quais serão direcionados para rede da concessionária local. Foi apresentado anuência da concessionaria responsável pelo abastecimento de água e tratamento do esgoto.

- Efluentes líquidos industriais: efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento e lavador de veículos. Sistema de tratamento: Lançamento direcionado para Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e após separação, a fração oleosa deverá ter destinação para empresa licenciada, já o efluente tratado será direcionado para a rede da concessionaria local. Foi apresentado anuência da concessionaria responsável pelo abastecimento de água e tratamento do esgoto.



- Contaminação do solo e água: Toda área onde ocorre manuseio com combustíveis, óleos e graxas, devem possuir piso em concreto impermeável e canaletas coletoras; O empreendedor deverá manter as canaletas desobstruídas e limpas; Deverá ser realizada a inspeção visual e limpeza periódica para evitar a presença de fissuras e/ou trincas nas canaletas e na pista.
- Vazamento de combustíveis dos tanques e/ou tubulações: Todos os tanques devem possuir proteção adequada. Foi informado a utilização de tanques jaquetados e linhas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), bem como a realização de ensaios de estanqueidade conforme determina a DN 108/2007.
- Gotejamento de combustíveis na bomba de abastecimento: Garantir a qualidade dos equipamentos e instalações através de manutenções preventivas; possuir bombas instaladas em área impermeabilizada e circundada por canaletas de contenção e realizar testes e ajustes nos equipamentos.
- Derramamentos de óleo na pista: Possuir na área de abastecimento e troca de óleo quando houver, piso impermeável e evitar o derramamento de óleo e produtos através do manuseio adequado, caso aconteça, utilizar material absorvente para fazer a coleta e destinar corretamente através de empresa licenciada para o serviço.
- Manutenção e limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO): Instrução adequada para o correto manuseio do equipamento por parte dos frentistas; realizar inspeções visuais semanais ou quinzenais no equipamento para averiguação de sua eficiência e realizar limpezas periódicas.
- Descarte de resíduos sólidos não perigosos: Realizar a correta disposição (em área impermeável e com contenção) e destinação final desses resíduos, implementar programa interno de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).
- Descarte de resíduos sólidos perigosos: Implementar programa interno de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e realizar coletas periódicas e armazenar em área com recipientes adequados.
- Descarte de óleo lubrificante queimado/usado e embalagens: Realizar o armazenamento em locais diferentes de resíduos perigosos e não perigosos; realizar o armazenamento do óleo retido em tanque jaquetado quando subterrâneo e tanque parede simples metálico ou de polietileno reforçado com bacia de contenção quando aéreo (quando houver a atividade); acondicionar as embalagens em reservatório adequado (bombona de latão ou polietileno) em área contida e garantir a coleta, armazenamento e destino adequado do óleo lubrificante usado e suas embalagens.
- Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) no processo de abastecimento: evitar acúmulo de compostos orgânicos voláteis (VOCs) mantendo o ambiente



arejado e impedindo fontes de ignição; obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e manter em dia os meios preventivos contra incêndio e pânico.

Foi apresentado no anexo do RAS, o Programa de Resposta à Incidentes para todos os prováveis impactos que poderão advir da instalação e operação do empreendimento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Auto Posto Radar 2 LTDA” para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, com capacidade a ser instalada de 80 m³, no município de Unai/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Auto Posto Radar 2 LTDA

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar Programa de Treinamento de Pessoal, e comprovação de implementação dos treinamentos, atendidos os prazos do Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico a adequação de todos os pontos de armazenamento de combustíveis, lavador de máquinas e oficina mecânica, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	Antes de iniciar a operação



06	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sempre que houver renovação do mesmo.	Antes de iniciar a operação e durante a vigência da licença
07	Apresentar o teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar Certificado de Registro junto à ANP, com o devido número da Autorização.	Antes de iniciar a operação e durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).